

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 1045/2020 - PISO DOS PROFESSORES**

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu João Francisco de Lira sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Jardim reajuste percentual de 12,8432%, conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: O percentual utilizado foi determinado pelo Ministério da Educação, em atenção ao que diz o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Também fica concedido o reajuste percentual de 12,8432% para a categoria dos Professores da Rede Municipal de Ensino inativos, aposentados após a publicação da Emenda Constitucional 41/2003, conforme autorização do art. 23, do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério de Bom Jardim (Lei Municipal nº 882/09).

Art. 3º O Anexo Único desta Lei, com seus valores devidamente atualizados, modifica o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.032, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias de Pessoal Civil constantes no Orçamento Municipal vigente e em dotações de mesma natureza nos Orçamentos vindouros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1032, de 21 de fevereiro de 2019.

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 002/2020

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para o Exercício de 2020.

Esta lei tem como fundamento o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008, que impõe a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, onde o percentual de 12,8432% servirá para enquadrar o valor do Piso para os Professores de Bom Jardim.

Diante disso, sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Reajuste: 12,8432 %					
VENCIMENTOS BRUTOS					
PROFESSOR MAGISTÉRIO 150 HORAS AULA					
Níveis / Classes	A	B	C	D	E
	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
10	R\$ 2.624,67	R\$ 2.703,43	R\$ 3.108,91	R\$ 3.575,26	R\$ 4.111,55
9	R\$ 2.560,65	R\$ 2.637,47	R\$ 3.033,09	R\$ 3.488,06	R\$ 4.011,27
8	R\$ 2.498,21	R\$ 2.573,15	R\$ 2.959,12	R\$ 3.403,00	R\$ 3.913,42
7	R\$ 2.437,28	R\$ 2.510,39	R\$ 2.886,95	R\$ 3.319,99	R\$ 3.817,99
6	R\$ 2.377,83	R\$ 2.449,16	R\$ 2.816,52	R\$ 3.239,02	R\$ 3.724,88
5	R\$ 2.319,84	R\$ 2.389,43	R\$ 2.747,83	R\$ 3.160,02	R\$ 3.634,02

4	RS 2.263,25	RS 2.331,15	RS 2.680,82	RS 3.082,93	RS 3.545,39
3	RS 2.208,06	RS 2.274,28	RS 2.615,42	RS 3.007,73	RS 3.458,91
2	RS 2.154,19	RS 2.218,82	RS 2.551,62	RS 2.934,37	RS 3.374,55
1	RS 2.101,65	RS 2.164,69	RS 2.489,40	RS 2.862,81	RS 3.292,25
Valor hora-aula base: RS 14,42 para graduados					

Reajuste: 12,8432 %					
VENCIMENTOS BRUTOS					
PROFESSOR MAGISTÉRIO 200 HORAS AULA					
Níveis / Classes	B	C	D	E	
	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	
10	RS 3.604,55	RS 4.145,24	RS 4.767,03	RS 5.482,06	
9	RS 3.516,62	RS 4.044,13	RS 4.650,76	RS 5.348,34	
8	RS 3.430,85	RS 3.945,08	RS 4.537,31	RS 5.217,90	
7	RS 3.347,17	RS 3.849,26	RS 4.426,66	RS 5.090,64	
6	RS 3.265,54	RS 3.755,39	RS 4.318,68	RS 4.966,48	
5	RS 3.185,89	RS 3.663,77	RS 4.213,35	RS 4.845,33	
4	RS 3.108,19	RS 3.574,42	RS 4.110,58	RS 4.727,16	
3	RS 3.032,38	RS 3.487,24	RS 4.010,32	RS 4.611,86	
2	RS 2.958,40	RS 3.402,18	RS 3.912,52	RS 4.499,37	
1	RS 2.886,26	RS 3.319,19	RS 3.817,07	RS 4.389,63	
Valor hora-aula base: RS 14,42 para graduados					

Hora aula: 150					
Reajuste: 12,8432 %					
2020					
VALOR HORA-AULA (BRUTO)					
Níveis / Classes	A	B	C	D	E
	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
10	RS 17.4978	RS 18,0229	RS 20,7261	RS 23,8350	RS 27,4105
9	RS 17,0710	RS 17,5832	RS 20,2206	RS 23,2538	RS 26,7419
8	RS 16,6548	RS 17,1543	RS 19,7275	RS 22,6867	RS 26,0896
7	RS 16,2485	RS 16,7359	RS 19,2463	RS 22,1333	RS 25,4533
6	RS 15,8523	RS 16,3277	RS 18,7769	RS 21,5934	RS 24,8325
5	RS 15,4656	RS 15,9296	RS 18,3190	RS 21,0667	RS 24,2268
4	RS 15,0885	RS 15,5410	RS 17,8721	RS 20,5529	RS 23,6359
3	RS 14,7204	RS 15,1620	RS 17,4361	RS 20,0516	RS 23,0594
2	RS 14,3613	RS 14,7922	RS 17,0109	RS 19,5626	RS 22,4971
1	RS 14,0111	RS 14,4313	RS 16,5960	RS 19,0854	RS 21,9483
Valor hora-aula base: RS 14,42 para graduados					

Grupo Funcional de Apoio Científico – ATC Pedagogo						
2019						
Símbolo	A	B	C	D	E	F
ATC-I	RS 1.602,98	RS 1.683,14	RS 1.767,28	RS 1.855,65	RS 1.948,44	RS 2.045,85
ATC-II	RS 1.763,28	RS 1.851,46	RS 1.944,02	RS 2.041,22	RS 2.143,29	RS 2.250,42
ATC-III	RS 1.939,61	RS 2.036,59	RS 2.140,85	RS 2.245,34	RS 2.357,61	RS 2.462,87
ATC-IV	RS 2.133,57	RS 2.240,26	RS 2.352,25	RS 2.469,88	RS 2.593,37	RS 2.723,02
ATC-V	RS 2.346,92	RS 2.464,53	RS 2.587,46	RS 2.716,88	RS 2.852,71	RS 2.995,32
Todas as Bases (matrizes) reajustadas em 12,8432% (em 2020)						

Reajuste: 12,8432 %

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador: 19AB6C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/02/2020. Edição 2526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>